REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA CULTURA

3138 29-11 '18

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S.E o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Marina Gonçalves

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
3773	29/10/2018	Nº: ENT.: 4941 PROC. Nº: 01.02.01 (CDS/PP)	

ASSUNTO: Pergunta n.º 481/XIII/4.ª de 29 de outubro de 2018 - Contratos de financiamento plurianual com as orquestras regionais

Na sequência da Pergunta n.º 481/XIII/4.ª, de 29 de Outubro de 2018, apresentado pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP, que versa sobre os contratos de financiamento plurianual com as orquestras regionais, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

As associações responsáveis pelas Orquestras Regionais (Norte, Beiras e Sul) celebraram um contrato, ao abrigo do anterior enquadramento legal, que lhes assegurou o apoio à atividade desenvolvida até ao final do segundo trimestre de 2018 e cujo pagamento deveria ocorrer até 30 dias após a entrega do relatório trimestral de atividades e contas, a apresentar por cada associação no prazo de 15 dias após o final de cada trimestre. O último pagamento devido neste âmbito foi realizado no passado mês de agosto.

O contrato a celebrar ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2018, de 12 de julho, abrangerá, no ano de 2018, a atividade realizada no 3.º e 4.º trimestres, sendo que o pagamento do apoio deverá ocorrer no prazo de 30 dias após a entrega do relatório trimestral de atividades e contas, a apresentar por cada associação até ao final do mês seguinte ao decurso de cada trimestre. Neste sentido, o pagamento relativo à atividade das Orquestras Regionais no 3.º trimestre de 2018 pode, no limite, ocorrer até ao final de novembro.

Considerando que a Portaria de Extensão de Encargos, necessária para a celebração do contrato, foi assinada a 26 de outubro e publicada a 2 de novembro no Diário da República, podem agora os contratos com as associações responsáveis pelas Orquestras Regionais ser assinados, tendo em conta que hoje foi publicado em Diário da República o Despacho n.º 11156/2018 que atribui o Estatuto de Orquestra Regional à Orquestra do Norte, à Orquestra das Beiras e à Orquestra Clássica do Sul. Celebrados os contratos, a DGARTES pode promover o pagamento respeitante à atividade realizada no 3.º trimestre de 2018, se relatório de atividades e contas respeitante a este trimestre for entregue pelas referidas associações conforme já lhes foi solicitado.

Por outro lado, consideramos que não é o facto dos contratos não terem ainda sido assinados que justifica o alegado atraso no pagamento dos salários dos músicos. A DGARTES tem sempre pago, em devido tempo, o apoio financeiro e a lógica do momento do pagamento (ocorrer somente após a entrega do relatório de atividades e contas relativo ao trimestre decorrido) não se alterou com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 57/2018, de 12 de julho, nem se alterará com a celebração do contrato.

Por último, importa referir que o pagamento do apoio depende, nos termos do contrato, da apresentação, em sede e relatório de atividades e contas, do comprovativo do pagamento, no trimestre anterior, da retribuição, dos encargos sociais e do seguro de acidentes de trabalho dos 31 músicos.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

Sara Gil